

**Assunto: PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DE GESTÃO ESCOLAR ( Resp. Supervisoras Eliana e Rosana)**

Informamos que as Diretorias de Ensino deverão realizar a designação dos Coordenadores de Organização Escolar, nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29 de junho de 2022, a partir de 27 de julho de 2022., cabendo ao Diretor da unidade escolar seguir as orientações disponíveis no Documento Orientador disponibilizado a seguir:

- DOCUMENTO ORIENTADOR – PROCESSO SELETIVO COORDENADOR DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
- MODELO EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO COORDENADOR DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Solicitamos aos Diretores de todas as unidades escolares que preencham o formulário disponível no link abaixo, até às 16h. do dia 03/08/2022, (quarta-feira). **Lembrando que o acesso ao formulário deverá ser com o e-mail institucional Google.**

<https://forms.gle/uWm84MZEuZD8gRew7>



## **DOCUMENTO ORIENTADOR - Processo Seletivo para Coordenador de Organização Escolar**

A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos informa que as Diretorias de Ensino deverão realizar a designação dos Coordenadores de Organização Escolar, nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29 de junho de 2022, a partir de 27 de julho de 2022, e conforme esta orientação.

Os docentes que se encontram designados ou em substituição na função de vice-diretor de escola, poderão permanecer designados na função de Coordenador de Organização Escolar, não havendo necessidade de participação em processo seletivo. Caso o vice-diretor de escola tenha sido cessado em seu posto de trabalho, com intenção de compor equipe em outra unidade escolar na função de Coordenador de Organização Escolar, deverá participar de processo seletivo.

De acordo com o normativo que dispõe sobre este processo, o Diretor Escolar/Diretor de Escola deverá observar os artigos 4º e 5º da Resolução SEDUC nº 52/2022, com a finalidade de preencher o respectivo módulo de cada unidade escolar.

O gestor da unidade escolar deverá realizar a seleção, por meio de análise de documentos, de acordo com o artigo 2º e entrevista dos interessados, e, a formação de cadastro reserva, considerando o perfil da unidade escolar detentora da vaga, observando competência e habilidades, dispostas no artigo 3º, a saber:

I - Conhecimento de gestão escolar e suas dimensões;

II - Capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas e desenvolvimento de ações que visem à melhoria do processo ensino e de aprendizagem;

III - capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projetos e ações que propiciem a melhoria da convivência escolar.

### **O diretor da unidade escolar deverá:**

1. receber as propostas de trabalho que deverão ser elaboradas baseado em Método de Melhoria de Resultados - MMR da unidade escolar;

2. receber os documentos que comprovam as exigências para a função:

a. seja portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

i. diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

ii. diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

iii. certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

iv. Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de um dos cursos relacionados abaixo, ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE:

- Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;



- Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;

- Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.

b. tenha, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino; c. pertença, de preferência, à unidade escolar em que se dará a designação.; 3. Agendar e realizar a entrevista;

4. A escala de classificação dos docentes inscritos deverá ser apresentada, para o cadastro reserva, de acordo com a proficiência:

a. Plenamente satisfatório: corresponde ao candidato que apresentou o MMR totalmente adequado ao perfil da unidade escolar e apresentou ótimas respostas às questões da entrevista em todas as abordagens apresentadas no artigo 3º da Resolução SEDUC nº 52, de 29 de junho de 2022;

b. Satisfatório: corresponde ao candidato que apresentou o MMR adequado ao perfil da unidade escolar e apresentou boas respostas às questões da entrevista, mas com alguma fragilidade, mas potencialmente passível de correções, por meio de cursos de atualização e/ou planejamento com a equipe escolar, de em todas as abordagens apresentadas no artigo 3º da Resolução SEDUC nº 52, de 29 de junho de 2022;

c. Insatisfatório: corresponde ao candidato que não apresentou o MMR adequado ao perfil da unidade escolar e, também, não apresentou desempenho, competências e habilidades na entrevista de acordo com o disposto no artigo 3º da Resolução SEDUC nº 52, de 29 de junho de 2022.

5. Encaminhar para a Diretoria de Ensino o resultado da seleção, indicando o candidato selecionado para a designação e os candidatos indicados para o cadastro reserva da unidade escolar, conforme item 4.

6. Na eventualidade de vacância da função na unidade escolar e havendo inscritos no cadastro reserva da unidade, passarão novamente por entrevista os candidatos aprovados no processo seletivo, com proficiência "Plenamente Satisfatório" ou "Satisfatório", do cadastro reserva.

7. Caso não haja interessados no cadastro reserva da unidade escolar ou docente com perfil para a unidade, poderá ser publicado novo edital.

#### **O Dirigente Regional de Ensino deverá:**

1. coletar com as unidades escolares a quantidade de vagas;
2. publicar Edital de processo seletivo no site da Diretoria de Ensino e dar ampla divulgação nas unidades escolares, disponibilizando a quantidade de vagas e as suas respectivas unidades escolares;
3. publicar a lista de docentes inscritos e aprovados em processo seletivo nas unidades escolares, que farão parte do cadastro de reserva da UE;
4. designar o candidato selecionado.

*S.B.Campo, 01 de agosto de 2022.*

*DERSBC – Comissão de Atribuição de Aulas*





## Edital Coordenador de Organização Escolar

A E.E. \_\_\_\_\_ nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Coordenador de Organização Escolar - COE.

### I - Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022.

Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.

### II - Do Perfil Profissional E Dos Requisitos Para Designação:

a) entregar proposta de trabalho baseada em Método de Melhoria de Resultados - MMR da Unidade Escolar;

b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;

c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1 - diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

2 - diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

3 - certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

4 - caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE:

- Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;
- Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;
- Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.

d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

f) carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;





g) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;

h) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

### **III - Proposta de Trabalho**

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar, elaborado pelo Método de Melhoria de Resultados – MMR

### **IV - Entrevista**

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

### **V – Documentos**

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato.

Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

- a) RG e CPF;
- b) Contagem de Tempo Anual - 2022 (data base 30/06/2022) - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o itens II.c deste edital;
- d) Currículo Profissional.

### **VI - Das inscrições**

Local: Período: Horário:

### **VII - Disposições finais**

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Coordenador de Organização Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.
- c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

**Local e data .**

